

**ABERTURA DOS SUPERMERCADOS NO FERIADO DE SANTO ANTÔNIO
(13/06/2026)**

CAMPO GRANDE/MS

Conforme calendário oficial de feriados municipais, o dia 13 de junho de 2026, sábado, é feriado municipal em Campo Grande/MS, em razão do dia de Santo Antônio.

Conforme a Cláusula 30ª da CCT 2026/2028, informamos aos supermercadistas de Campo Grande/MS que as empresas do segmento poderão funcionar no feriado do dia de Santo Antônio.

O trabalhador que atuar no feriado poderá escolher entre:

- receber as horas trabalhadas com adicional de 100%; ou
- usufruir folga compensatória em até 20 dias.

A escolha entre pagamento ou folga é de livre opção do trabalhador.

Adesão ao feriado – Sindicato Laboral:

- até 10 caixas/checkouts: R\$ 50,00 por loja/CNPJ;
- a partir de 11 caixas/checkouts: R\$ 100,00 por loja/CNPJ.

O pagamento da adesão deverá ser realizado até 2 dias antes do feriado.

PIX/CNPJ: 03.275.542/0001-65 ou transferência para CEF – Conta Corrente PJ nº 1108.003.316-0.

Após o pagamento, a empresa deverá encaminhar o comprovante e a quantidade de caixas/checkouts para: seccampogrande@seccampogrande.org.br.

DEMAIS CIDADES DO ESTADO

As empresas devem estar atentas: a) **lei municipal que preveja feriados municipais**; b) **acordo coletivo de trabalho** firmado com o sindicato laboral ou federação dos trabalhadores; c) **convenção coletiva** firmada para sua cidade ou região.

Entre acordo e convenção coletiva, prevalecerá sempre o Acordo Coletivo (empresa & sindicato, CLT art. 620).

Abaixo, orientações colhidas das **convenções coletivas** das respectivas cidades e/ou regiões:

1 - CIDADES PERTENCENTES À BASE TERRITORIAL DA FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E SERVIÇOS DE MS (Comércio em açougues, conveniências, mercearias, mercados, supermercados, atacarejos, hipermercados varejistas e atacadistas do Estado de Mato Grosso do Sul), com abrangência territorial em **Água Clara/MS, Alcinópolis/MS, Antônio João/MS, Bandeirantes/MS, Brasilândia/MS, Caarapó/MS, Camapuã/MS, Caracol/MS, Cassilândia/MS, Chapadão do Sul/MS, Corguinho/MS, Coronel Sapucaia/MS, Costa Rica/MS, Coxim/MS, Dois Irmãos do Buriti/MS, Figueirão/MS, Inocência/MS, Japorã/MS, Jaraguari/MS, Jateí/MS, Juti/MS, Ladário/MS, Novo Horizonte do Sul/MS, Paraíso das Águas/MS, Paranhos/MS, Pedro Gomes/MS, Porto Murtinho/MS, Ribas do Rio Pardo/MS, Rio Negro/MS, Rio Verde de Mato Grosso/MS, Rochedo/MS, Santa Rita do Pardo/MS, São Gabriel do Oeste/MS, Selvíria/MS, Sidrolândia/MS, Sonora/MS, Tacuru/MS e Terenos/MS**, conforme Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, com vigência de **01/11/2024 a 31/10/2026**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO TRABALHO AOS FERIADOS

Conforme calendário oficial de feriados municipais, o dia **13/06/2026** não é feriado em todos os municípios de Mato Grosso do Sul.

Na base territorial abrangida pelo Termo Aditivo à CCT 2024/2026 da FETRACOM/MS, a data **é feriado municipal apenas** em:

- Costa Rica/MS – Santo Antônio;
- Terenos/MS – Santo Antônio;
- Porto Murtinho/MS – Aniversário da cidade.

Nos termos da Cláusula 33^a – Do Trabalho aos Feriados, é proibido o labor apenas nos feriados de Finados, Natal, Ano Novo, Paixão de Cristo, Dia do Trabalhador e Nossa Senhora Aparecida.

Como o feriado de 13/06/2026 não está entre as datas vedadas, os supermercados de Costa Rica/MS, Terenos/MS e Porto Murtinho/MS poderão funcionar até às 13h, com pagamento das horas trabalhadas com adicional de 100% e concessão de folga compensatória em até 15 dias.

Para os demais municípios dessa base territorial, a data não deve ser tratada como feriado municipal, salvo lei municipal específica.

OBSERVAÇÃO: Qualquer condição ou horário diferente deverá ser previamente ajustado com a FETRACOM/MS, pelo e-mail: fetracom.cgms@gmail.com.

2 – AMAMBAI:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não consta como feriado municipal em Amambai/MS.

A CCT vigente, com validade de 01/11/2025 a 31/10/2026, abrange Amambai/MS e, na Cláusula 29ª – Horário Especial, item 3, proíbe a abertura do comércio com empregados apenas nos feriados expressamente relacionados, entre os quais não consta o dia 13/06/2026.

Assim, para Amambai/MS, o dia 13/06/2026 não deve ser tratado como feriado municipal para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não identificada na fonte oficial consultada.

3 - ANGÉLICA:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não consta como feriado municipal em Angélica/MS.

A CCT 2025/2027, vigente de 01/11/2025 a 31/10/2027, abrange Angélica/MS e, na Cláusula 23ª – Prorrogação/Redução de Jornada, proíbe o trabalho nos feriados de Ano Novo, Sexta-feira da Paixão, 1º de Maio, 12 de Outubro, Finados e Natal.

Embora o §1º da mesma cláusula trate dos demais feriados, inclusive municipais e religiosos, essa previsão somente se aplica quando a data for efetivamente feriado na localidade.

Assim, para Angélica/MS, o dia 13/06/2026 não deve ser tratado como feriado municipal para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não identificada na fonte oficial consultada.

4 – APARECIDA DO TABOADO:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não consta como feriado municipal em Aparecida do Taboado/MS.

A CCT 2025/2027, vigente de 01/11/2025 a 31/10/2027, abrange Aparecida do Taboado/MS e, na Cláusula 20ª – Domingos e Feriados das Empresas de Gênero Alimentício, autoriza o funcionamento das empresas do ramo alimentício nos demais feriados, das 6h às 12h, exceto Natal, Ano Novo, Sexta-feira da Paixão, 1º de Maio, 12 de Outubro e Finados.

Todavia, como o dia 13/06/2026 não é feriado municipal na localidade, a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não identificada na fonte oficial consultada.

5 - AQUIDAUANA e ANASTÁCIO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOMINGOS E FERIADOS DAS EMPRESAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CCT vigente até 31/10/2026:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não consta como feriado municipal em Aquidauana/MS ou Anastácio/MS.

O Termo Aditivo à CCT 2025/2026, vigente até 31/10/2026, abrange ambos os municípios e, na Cláusula 20ª – Domingos e Feriados das Empresas de Gêneros Alimentícios, permite o labor nos feriados considerados permitidos, das 6h às 12h, vedando expressamente apenas Natal, Ano Novo, Sexta-feira da Paixão e 1º de Maio.

Todavia, como o dia 13/06/2026 não é feriado municipal nessas localidades, a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não identificada na fonte oficial consultada.

6 – BONITO/MS – CCT vigente até 31/10/2026:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal em Bonito/MS.

O Termo Aditivo à CCT 2025/2026, vigente até 31/10/2026, abrange Bonito/MS e, na Cláusula 13ª – Trabalho no Feriado, permite o labor nos feriados municipais, estaduais, federais e religiosos, das 6h às 12h, exceto Ano Novo, 1º de Maio, 12 de Outubro e Natal.

Todavia, como o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal na localidade, a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não localizada na pesquisa realizada.

7 - BELA VISTA:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal em Bela Vista/MS.

A CCT 2025/2027, com vigência indicada de 01/11/2025 a 31/10/2027, abrange Bela Vista/MS e, na Cláusula 13ª – Trabalho no Feriado, permite o labor nos feriados municipais, estaduais, federais e religiosos, das 6h às 12h, exceto Ano Novo, 1º de Maio, 12 de Outubro, Finados e Natal.

Todavia, como o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal na localidade, a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não localizada na pesquisa realizada.

8 - CORUMBÁ:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 foi identificado como **feriado municipal em Corumbá/MS**, em razão da Retomada de Corumbá.

Conforme a CCT 2025/2027, vigente de 01/11/2025 a 31/10/2027, a Cláusula 31ª – Feriados e Domingos do Comércio em Geral inclui expressamente o dia 13/06/2026 entre os feriados em que a abertura depende de prévia autorização junto ao sindicato patronal e posterior registro/homologação perante o sindicato laboral.

Assim, os supermercados de Corumbá/MS somente poderão funcionar no feriado de 13/06/2026 mediante formalização sindical prévia, com observância das condições normativas, especialmente jornada das 8h às 14h, pagamento das horas com adicional de 100%, DSR/RSR, despesas eventuais e recolhimento das taxas administrativas previstas na CCT.

9 – DOURADOS:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal em Dourados/MS.

A CCT 2025/2026, vigente até 31/10/2026, na Cláusula 32ª – Do Trabalho aos Domingos e Feriados – Mercados, Supermercados e Hipermercados, autoriza o funcionamento de mercados, supermercados e hipermercados em domingos e feriados, vedando expressamente apenas o labor nos feriados de 25/12/2025 e 01/01/2026.

Todavia, como o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal na localidade, a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento

dos supermercados, salvo lei municipal específica não localizada na pesquisa realizada.

10 – FÁTIMA DO SUL E VICENTINA:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal em Fátima do Sul/MS ou Vicentina/MS.

O Termo Aditivo à CCT 2025/2026, vigente até 31/10/2026, abrange ambos os municípios e, na Cláusula 22ª – Prorrogação/Redução de Jornada, prevê que, nos demais feriados municipais, estaduais, federais e religiosos, o labor somente será possível mediante acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral.

Todavia, como o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal nessas localidades, a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não localizada na pesquisa realizada.

11 – IVINHEMA:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal em Ivinhema/MS.

A CCT 2025/2026, vigente até 31/10/2026, abrange Ivinhema/MS e, na Cláusula 30ª – Do Trabalho aos Domingos e Feriados – Comércio Atacadista e Varejista de Gêneros Alimentícios, prevê que o labor em feriados depende de acordo coletivo mensal ou anual com o sindicato laboral, com homologação prévia.

Todavia, como o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal na localidade, a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não localizada na pesquisa realizada.

12 – JARDIM:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 foi identificado como feriado municipal em Jardim/MS, em razão de Santo Antônio.

Nos termos da Cláusula 13ª – Trabalho no Feriado, da CCT aplicável ao ramo alimentício, os supermercados poderão funcionar nos feriados municipais,

estaduais, federais e religiosos, das 6h às 12h, exceto Ano Novo, 1º de Maio, 12 de Outubro e Natal.

Assim, no feriado municipal de 13/06/2026, os supermercados de Jardim/MS poderão funcionar, desde que observadas as condições da norma coletiva, especialmente pagamento das horas trabalhadas com adicional de 100%, concessão de folga em até 15 dias e vedação de compensação dessas horas.

13 - MICRORREGIÃO DE MARACAJU:

• MARACAJU/MS – CCT 2025/2027:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal em Maracaju/MS.

A CCT 2025/2027, vigente de 01/11/2025 a 31/10/2027, prevê, na Cláusula 36ª – Horário Especial, que os demais feriados poderão ser trabalhados com pagamento de 100% e concessão de folga em até 15 dias. Contudo, o Parágrafo Terceiro ressalva que tais disposições não se aplicam automaticamente aos trabalhadores de supermercados e hipermercados, que deverão procurar o SINTRACOM para acordo coletivo específico.

Todavia, como o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal na localidade, a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não localizada na pesquisa realizada.

• DEMAIS CIDADES DA MICRORREGIÃO (Deodápolis/MS, Douradina/MS, Glória de Dourados/MS, Itaporã/MS, Nova Alvorada do Sul/MS e Rio Brillhante/MS) – CCT 2025/2027:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal em Deodápolis/MS, Douradina/MS, Glória de Dourados/MS, Itaporã/MS, Nova Alvorada do Sul/MS ou Rio Brillhante/MS.

A CCT 2025/2027, vigente de 01/11/2025 a 31/10/2027, prevê, na Cláusula 23ª – Prorrogação/Redução de Jornada, que, nos demais feriados municipais, estaduais, federais e religiosos, as empresas de gêneros alimentícios deverão procurar a entidade laboral para celebração de acordo coletivo de trabalho.

Todavia, como o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal nessas localidades, a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não localizada na pesquisa realizada.

14 – MIRANDA:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal em Miranda/MS.

O Termo Aditivo à CCT 2025/2026, vigente até 31/10/2026, abrange o ramo de gêneros alimentícios em Miranda/MS e, na Cláusula 13ª – Trabalho no Feriado, permite o labor nos feriados municipais, estaduais, federais e religiosos, das 6h às 12h, exceto Ano Novo, Sexta-feira da Paixão, 1º de Maio, Aniversário do Município de Miranda, 12 de Outubro, Finados e Natal.

Todavia, como o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal na localidade, a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não localizada na pesquisa realizada.

15 – NAVIRAÍ E REGIÃO (Eldorado/MS, Iguatemi/MS, Itaquiraí/MS, Mundo Novo/MS, Naviraí/MS e Sete Quedas/MS):

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal em Eldorado/MS, Iguatemi/MS, Itaquiraí/MS, Mundo Novo/MS, Naviraí/MS ou Sete Quedas/MS.

A CCT 2025/2026, vigente até 31/10/2026, prevê, na Cláusula 31ª – Do Trabalho aos Domingos e Feriados – Comércio Atacadista e Varejista de Gêneros Alimentícios, que o labor em domingos e feriados por supermercados depende de acordo coletivo mensal ou anual firmado com os sindicatos laboral e patronal, com homologação prévia.

Todavia, como o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal nessas localidades, a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não localizada na pesquisa realizada.

16 – NOVA ANDRADINA E REGIÃO (Anaurilândia/MS, Bataguassu/MS, Batayporã/MS, Nova Andradina/MS e Taquarussu/MS)

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 foi identificado como **feriado municipal apenas em Batayporã/MS**, em razão de Santo Antônio.

A CCT 2025/2026, vigente até 31/10/2026, prevê, na Cláusula 38ª – Trabalho nos Feriados, que os empregados não poderão ser convocados apenas nos feriados de 1º de janeiro, 1º de maio e 25 de dezembro. Nos demais feriados, o labor é

permitido mediante Termo de Acordo, com envio aos sindicatos laboral e patronal e observância das condições normativas.

Assim, no feriado municipal de 13/06/2026, os supermercados de Batayporã/MS somente poderão funcionar mediante prévio Termo de Acordo, com término da jornada até às 18h, sem prorrogação, pagamento de R\$ 130,00 sem folga compensatória ou R\$ 80,00 com folga em até 30 dias, além dos recolhimentos sindicais e demais exigências da CCT.

Para Anaurilândia/MS, Bataguassu/MS, Nova Andradina/MS e Taquarussu/MS, o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal, razão pela qual a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não localizada na pesquisa realizada.

17 – CIDADES DA REGIÃO de BODOQUENA/MS, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E NIOAQUE/MS – CCT 2025/2027:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal em Bodoquena/MS, Guia Lopes da Laguna/MS ou Nioaque/MS.

A CCT 2025/2027, vigente de 01/11/2025 a 31/10/2027, prevê, na Cláusula 13ª – Trabalho no Feriado, que as empresas do ramo alimentício poderão funcionar nos feriados municipais, estaduais, federais e religiosos, das 6h às 12h, exceto Ano Novo, 1º de Maio, 12 de Outubro e Natal.

Todavia, como o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal nessas localidades, a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não localizada na pesquisa realizada.

18 – PARANAÍBA:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal em Paranaíba/MS.

A CCT 2025/2026, vigente até 31/10/2026, prevê, na cláusula Do Trabalho aos Feriados, que o labor é vedado apenas nos feriados de 25 de dezembro e 1º de janeiro. Nos demais feriados, o trabalho é permitido até às 21h, com pagamento das horas trabalhadas com adicional de 100%, folga compensatória em até 15 dias e abono de R\$ 65,00 ou folga compensatória.

Todavia, como o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal na localidade, a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento

dos supermercados, salvo lei municipal específica não localizada na pesquisa realizada.

19 - PONTA PORÃ – Cidades abrangidas: Laguna Caarapã e Ponta Porã:

Até o fechamento deste comunicado, a região de Ponta Porã e Laguna Carapã permanecia **sem definição oficial consolidada** sobre as condições coletivas aplicáveis ao dia 13 de junho de 2026, tendo em vista o vencimento da CCT anterior e a informação de que a base se encontra em dissídio coletivo. Assim, não havendo segurança jurídica suficiente quanto à autorização e às condições para funcionamento, recomenda-se que as empresas interessadas atuem com extrema prudência, aguardando, sempre que possível, a formalização oficial da disciplina normativa aplicável à região.

20 - TRÊS LAGOAS:

Em pesquisa de normas municipais e fontes públicas disponíveis na internet, o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal em Três Lagoas/MS.

A CCT 2025/2026, vigente até 31/10/2026, prevê, na Cláusula 28ª – Domingos e Feriados, que os empregados no comércio não trabalharão nos feriados de Dia do Trabalhador, Natal e Ano Novo. Para os demais feriados e domingos, o labor depende de prévio acordo de trabalho excepcional, com protocolo junto aos sindicatos laboral e patronal, observadas as condições normativas.

Todavia, como o dia 13/06/2026 não foi identificado como feriado municipal na localidade, a data não deve ser tratada como feriado para fins de funcionamento dos supermercados, salvo lei municipal específica não localizada na pesquisa realizada.

Salvo melhor juízo, essa é a compilação das regiões de Mato Grosso do Sul, com os regramentos específicos (convenções coletivas de trabalho) para abertura e trabalho de empregados em feriados.

Por fim, informa-se que, até o fechamento deste comunicado, **não foi localizada convenção coletiva específica aplicável ao município de Aral Moreira/MS** acerca do funcionamento de supermercados no feriado em referência. Assim, recomenda-se às empresas da localidade que adotem cautela e, se necessário, consultem diretamente as entidades sindicais competentes para orientação específica.

O presente comunicado não substitui os textos oficiais das convenções coletivas, bem como dos respectivos acordos coletivos de trabalho que cada empresa tenha firmado com o sindicato dos empregados de sua região.

Para as regiões com texto de CCT com validade expirada, entrar em contato com o laboral para verifica a possibilidade de autorização de abertura nos feriados, até que nova CCT seja assinada pelos representantes das instituições.

Fonte: Fecomércio-MS (<https://drive.google.com/drive/folders/1pjd0MEsNLXO-PgTGy15rthEkZRqFLDSC>).